



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PARECER JURÍDICO

Processo nº 2017.190701 –Capitão Poço

Modalidade: Pregão Presencial

Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Poço

Assunto: **Exame jurídico da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Global-** para contratação de empresa para fornecimento, instalação, ativação, configuração e treinamento do sistema de vídeo monitoramento inteligente para área urbana do Município de Capitão Poço-Pa, através da implantação de 24 câmeras, IP FULL HD fixa de alta resolução e câmeras SPEED DOME FULL HD IP, interligadas a uma central de monitoramento, de acordo com as especificações constantes nos autos do processo de licitação nº 2017.190701.

Trata-se de consulta encaminhada pelo pregoeiro desta Municipalidade, que requer análise acerca da regularidade jurídico- formal do procedimento do Pregão Presencial- **Menor Preço global**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento, instalação, ativação, configuração e treinamento do sistema de vídeo monitoramento inteligente para área urbana do Município de Capitão Poço-Pa, através da implantação de 24 câmeras, IP FULL HD fixa de alta resolução e câmeras SPEED DOME FULL HD IP, interligadas a uma central de monitoramento, de acordo com as especificações técnicas, detalhamento e diretrizes pontuadas no Edital, anexos e minuta de contrato administrativo, insertos nos autos do processo de licitação nº 2017.190701, tendo em face o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Do exame da minuta referida constante do presente processo, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, bem como de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, uma vez que estão presentes todas as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar vício ou nulidade.

Destarte, o Edital está apto a ser executado, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, apenas, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei.

Este é o nosso parecer.

Capitão Poço /PA, 11 de setembro de 2017.

Thiago Ramos do Nascimento

Assessor Jurídico
OAB/PA N°. 15.502